



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

PROTOCOLADO	<p style="text-align: center;">PROTÓCOLO</p> <p style="text-align: center;">CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.</p> <p>286 Livro 06 Folha 4 Data 04/11/92</p> <p>Horas 9:05</p> <p style="text-align: center;"><i>Waldemar</i></p> <p style="text-align: center;">Funcionário</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador ELDO JACARANDÁ JUNIOR e outro		

PROJETO DE LEI Nº 063 "92, DE 03.11.92

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de 23/11/92

Waldemar

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica daclarada de Utilidade Pública Municipal a "Associação das Empregadas Domésticas de Barra do Garças", entidade constituída para fins de estudo, coordenação e proteção da categoria profissional neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 03 de novembro de 1992.

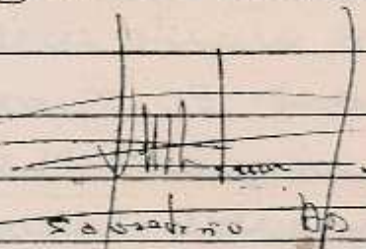
ELDO JACARANDÁ JUNIOR
Vereador-PDS

WALDEMAR BARBOSA FILHO
Vereador-

Termo de Habertura.

Das vinte e duas do mês de Outubro de
 hum mil e novecentos e noventa e nove Nascimento de
 Nosso Senhor Jesus Christo, foi feita a abertura
 do presente Livro de Actas do Sindicato
 das Emprezas Domesticas e Similares, com fecho
 Promissiva, Dr. Ministro Alberto R. - Sec. 06, com sendo
 o presente se (circunscrito) pelas que vão devidamente
 rubricadas pelo Membro da Comissao de
 Sindicatos desta cidade de Barra do Grande
 Estado de Rio de Janeiro.

Barra do Grande (RJ), 20 de Outubro de 1989


 Secretario do HOC.

ATA da Assembleia Geral da Fundação do
 Associação dos Empregados Domésticos, Lavadeira, Pas-
 saduro, Faturaria, Copista, de Barra do Garças - 10-
 va xavantina. Aquino - Bão - Canarana, Araguaiana,
 Igarapé - Operários - General Carneiro - São Joaquim do
 Rio Mauro e Olímpinópolis.

As 09:00h do dia, quinze de novembro do ano
 de 1990, reuniram na sede provisória, Av. Min. José
 de Aguiar, 12 nesta cidade, nos termos do Edital de
 convocação emitido no mural da Prefeitura mu-
 nicipal, e os unia-assinado que exercem suas a-
 tividades profissionais no município e adjacentes,
 em nome da comissão organizadora assumiu a
 presidência das trabalhos. a Sr. Sueli Sousa S.
 marcos, que convidou para integrar a mesa
 como vice-presidente a Sr. Jaqueline Sousa,
 e como 1º Secretária Maria Peixeiro Santos, e a
 Secretária na Autarquia ocupou 1º tesoureira Sr.
 Ana (Aurelio) Martins e 2º tesoureira Sr. Ste-
 fano Lupino. A Presidente declarou que
 que agradece o comparecimento dos colegas,
 ali reunidos para deliberarem sobre a conve-
 niência da edição de sua Associação classis-
 ta, que se faz necessária para melhor at-
 tesa do interesses comuns. E assim san-
 do sido a palavra a que dele, quis se
 fazer uso para se promulgar sobre a
 proposta que naquele momento forma-
 lizará publicamente pedindo a palavra
 a Sr. Iraci de Sousa manifestou-se
 de pleno acordo com a proposta e acrescentou
 que o comparecimento da quase totalidade

pio, já era por si mesmo fato significativo
e compratáveis das possibilidades de uma reunião
da futura Associação. Invenham, a seguir, as
mes moira Sauso Diana, e Joana Peres,
da Silva em seguida vários outros as-
sonados fizeram uso de palavras e pos.
sando de debates e a seguir a vote.
oão sendo que a Sr. Sueli Sauso S. mo.
foi eleita por unanimidade de
todos passando a discutir os Estatutos
os quais foram aprovados pela Mem-
bria do título de "Associação de Mu-
lheres" mensalmente uma obra de sus-
tento pelos associados a fim de res-
taurar o pagamento dos encargos finan-
ceiros assumidos pela Associação. 31 do Salário
Luzando assim a respeito a 1ª diretoria do sin-
dicato de Empregados domésticos: Presidente
Sueli Sauso S. mo. Vice-presidente Joa-
na Valéria Sauso. 1º Secretária me moira P.
Santos e 2º Secretária me Antônia Santos 1º
tesoureira me sua concinno matris e 2º te-
soureira me. Alencar Lupino, conselheiros me
sua Sauso Broje - Domingos J. Andrade e
Sebastião, S. Silva. e suplente do con-
selho. Jacquima Barbosa e Antônia
de Sauso. Todos estes foram
imediatamente empobados. E nada
mais havendo a tratar e como mn-
trem do presente quissem para uso
da palavra a Sr. Sueli Sauso S. mo.
foi eleita por unanimidade a Presm.
e a seguir a Sr. Sueli Sauso S. mo.

considerado vai devidamente assinado
 pelo mesmo, presentes. Assunção ex-
 erçando com grande solva de palmas.

+ ~~Alf~~ Souza Silva marais

Adelia Soares Pereira

+ Eliane Nogueira da Cunha

Maria Gladia da Silva

Mirsilva Pereira da Costa

Maria da Silva Pinheiro

Clotilde da Silva Pinheiro

Uilma Nogueiras de A. Leonardo

Dominosa Soares de Jesus

Lucy das Neves Bilira

Maria de Tereza

Lucy Aparecida dos Reis

Walcydeia de Sousa Pereira

Zenaida Sili Sili

Rozela Nunes da Silva

Doracina Aparecida da Silva Santos

Antonia Aparecida Pereira

Lucilene da Silva Pereira

Lucy Coelho de Araujo

Erica Pereira de Moraes

Mariana Moreira Borges

Luizglia Moreira Borges

777 Sonia Borges Gomes

Marinete Barros Carvalho

Eulina Gomes Costa

Ademir de Maciel Pinto

Lucia Gonalves Araujo

Luana Moreira da Silva

Silvia Moreira da Silva

Lucy da Silva

E S T A T U T O S O C I A L -

CAPITULO 1

Art. 1º A Associação Profissional dos Trabalhadores " Domésticos e Similares e Serviçais destes municípios acima citados, é constituído para fins de estudo, coordenação e proteção da categoria profissional com base territorial nestes municípios-MT., Conforme estabelece a legislação em vigor sobre a matéria e com o intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais Associações, no sentido da solidariedade social e da sua subordinação aos interesses nacionais.

Art. 2º São Prerrogativas da Associação:

- a) representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses individuais dos associados, relativamente à categoria profissional representada pela Associação.
- b) fundar e manter agências de colocação;
- c) colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a sua categoria profissional.

Art. 3º São deveres da Associação:

- a) colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento " da solidariedade das classes;
- b) promover a fundação de cooperativas de consumo e de crédito
- c) manter serviços de assistência judiciárias para os associados, visando à proteção da categoria profissional;
- d) fundar e manter escolas, especialmente de ensino técnico profissional.

Art. 4) São condições para o funcionamento da Associação

- a) observância rigorosa da lei e dos princípios da moral e compreensão dos deveres cívicos;

também, de candidatura para cargos eletivos estranhos á associação;
c) inexistência do exercício de cargas eletivos cumulativamente com o emprego remunerado pela Associação.

CAPITULO II

Art. 5º Dos direitos e deveres dos associados.

a) a todos aqueles que participam da categoria representativa do grupo profissional assiste o direito de ser admitido na Associação.

Art. 6º São direitos dos associados:

a) tomar parte, votar e ser votado nas Assembléia gerais, na conformidade com o art. 14 .

b) requerer com número de associados superior a 10% (dez por cento), a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, justificando-a;

c) gozar dos serviços da Associação.

§ 1º os direitos dos associados são pessoais e intrasferíveis

§ 2º perderá seus direitos o associado que, por qualquer motivo, deixar o exercícius da profissão, exceto nos casos de aposentadoria, invalidez, falta de trabalho ou prestação de serviço militar obrigatorio, ficando nestes 2 (dois) últimos casos enquanto ocorrerem, inseto de pagamento das contribuições e privado do exercicio de cargo de administração.

Art. 7º São deveres dos associados:

a) pagar pontualmente a mensalidade de 2% Salário (Minimo) até que nova mensalidade seja arbitrada pela Assembléia Geral;

b) comparecer ás Assembléia Gerais e acatar suas decisões;

c) prestigiar a Associação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espirito associativo entre os elementos da categoria profissional;

d) respeitar em tudo, a lei, e acatar as autoridades constituídas;

e) cumprir o presente estatuto e os regulamentos que forem criados.

suspensão e de eliminação do quadro social.

§ 1º Serão suspensos os direitos dos associados:

a) os que não comparecerem a 3 (três) Assembléias gerais consecutivas sem causa justificada;

b) os que desacatarem a assembléia geral ou a diretoria.

§ 2º Serão eliminados do quadro social:

a) os que por má conduta profissional, espirito de discórdia, ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da Associação, se constituírem nocivos à entidade.

b) os que sem motivo justificado se atrasarem em mais de 3 (três) meses de pagamento das suas contribuições.

§ 3º As penalidades serão impostas pela diretoria;

§ 4º A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá proceder a audiência do associado, o qual poderá aduzir " por escrito a sua defesa.

§ 5º - Da penalidade imposta caberá recurso para assembléia" geral.

Art. 9º Os associados que tenham sido eliminados do quadro social poderão ingressar na Associação, desde que se reabilitem a juízo da Assembléias Geral ou que liquidem seus débitos quando se tratar de atraso de pagamento.

Parágrafo único. Os associados que tenham sido readmitido na forma deste artigo, receberão novo número de matrícula, sem prejuízo da contagem de tempo como associado.

CAPITULO III

DAS ELEIÇÕES

Art. 10º As condições para votar e ser votado, o processo" eleitoral das votações obedecerão as normas gerais para as sociedades civis, atendida sempre a exigência do escrutínio secreto e considerando eleitos os que alcançarem a maioria de votos dos presentes

CAPITULO IV

DAS ASSEMBLÉIA GERAIS E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º As Assembléias Gerais são soberanas nas resolu- " ções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos associados" presentes, salvo as exceções contidas nos presentes estatutos.

Parágrafo único. Quando a Assembléa Geral não puder funcionar em primeira convocação, será convocada outra, 1 (uma) hora depois a qual poderá se realizar com qualquer número, salvo casos previstos nos presentes estatutos.

Art. 12) Realizar-se-ão as Assembléas Gerais Extraordinárias

- a) quando o Presidente ou a maioria da diretoria ou conselho Fiscal conveniente;
- b) a requerimento dos associados em número de 10% (dez por cento) dos associados em condições para requerê-la, os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação.

Art. 13º A convocação Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, não poderá opor-se o Presidente da Associação, que terá de promover sua realização dentro de 5 (cinco) dias contados da entrega do requerimento na Secretaria.

Parágrafo único. Na falta de convocação pelo presidente, falção, expirado o prazo marcado neste artigo, aqueles que deliberaram realizar.

Art. 14º As Assembléas Gerais Extraordinárias só poderão tentar dos assuntos para os quais foram convocadas.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º A Associação será administrada por uma diretoria composta de 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para os cargos de Presidente, secretário e Tesoureiro e respectivos suplentes.

Art. 16º Ao Presidente compete.

- a) representar a Associação, perante a administração pública e em juízo, podendo nesta última hipótese delegar poderes.
- b) convocar as sessões, da diretoria e da Assembléa Geral, presidindo áquelas e instalando esta última;
- c) assinar as atas das sessões, o orçamento anual e todos os papeis que dependem da sua assinatura, bem como rubricar os livros da Secretária e da Tesouraria.
- d) ordenar as despesas autorizadas e visar os cheques e contas a pagar de acordo com tesoureiro.

as necessidades de serviço, com aprovação da Assembléia geral.

Art. 17º Ao Secretário compete:

- a) substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) preparar a correspondência de expediente da Associação
- c) ter sob sua guarda o arquivo da associação;
- d) redigir e ler atas das sessões da diretoria e das assembléias gerais.

Art. 18º Ao tesoureiro compete:

- a) substituir o Secretário em seus impedimentos;
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da associação;
- c) apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes mensais e um balanço anual;
- d) recolher o dinheiro da Associação ao Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

CAPITULO V I

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO;

Art. 19º Constitui o Patrimônio da Associação;

- a) as contribuições do associados;
- b) as doações e legados;
- d) os bens e valores adquiridos e as rendas pelo^s mesmos produzidas;
- d) aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos.

Art 20º As despesas da Associação correrão pelas seguintes rubricas:

- a) ensino técnico-profissional;
- b) agência de colocação;
- c) despesas gerais ;
- d) expediente
- e) representação
- f)despesas de conservação;
- g) previdencia (seguros sociais);
- h) impostos;
- i) multas;
- j) honorários e comissões
- L) despesas diversas;
- m) assistência social, judiciária e diversas.

Art. 21º A administração do patrimônio da associação, constituído pela totalidade dos bens que a mesma possuir, compete à diretoria.

Art. 22º Os títulos de renda, bem como os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembléia Geral, em escrutínio secreto.

Art. 23º No caso de dissolução, por se achar a Associação "incursa nas leis que definem crime contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado e a ordem política e social, seus bens, pagas as dívidas decorrentes da suas responsabilidades, serão incorporados ao patrimônio de organização de assistência social e critério do órgão que decretar a referida dissolução.

Art. 24º No caso de dissolução da Associação, que só se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral, para esse fim "especialmente convocada e com a presença de 3/4 (três quartos) do associados quites, o seu patrimônio terá o destino que a mesma "assembléia determinar.

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º A associação terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, na forma deste estatuto, limitando-se a sua competência á fiscalização da gestão financeira.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º Dentro da base territorial, a Associação, quando "julgar oportuno, instituirá delegacias ou seções para melhor proteção dos seus associados.

Art. 27º O presente estatuto poderá ser reformado desde que á prática indicar essa necessidade, devendo essa reforma ser feita por uma assembléia geral para esse fim especificamente convocada, observando as disposições contidas no art. 13 deste Estatuto, cabendo á Diretoria da entidade submeter as alterações á aprovação da autoridade competente

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍVE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍVEIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.
33 000 639/0001-26

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM	07 ANOS DE BALANÇO	08 PERCENTUAL DO CAPITAL
	01 8	1 2 0	01 1 0 0 0
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM	09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	
	03 0	MENOS DE R\$ 100.000	MÁS DE R\$ 1.000.000
	04 9	01 6	02 4
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. N.º BAISCO	A.º ORDEM	03 2	
	0 0 0 1		

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS			
06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/>	00 9	5
EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	01 7	
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/>	02 5	
IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	03 3	
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input type="checkbox"/>	04 1	
IPF	<input type="checkbox"/>	05 0	
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/>	06 8	
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	<input type="checkbox"/>	07 6	
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	<input type="checkbox"/>	08 4	
ENERGIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/>	09 2	
MINERAIS	<input type="checkbox"/>	10 6	
TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	<input type="checkbox"/>	11 4	
ICM	<input type="checkbox"/>	12 2	
PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	<input type="checkbox"/>	13 0	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	<input type="checkbox"/>	14 9	

06 NATUREZA JURÍDICA			
10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	<input type="checkbox"/>	00 6	
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	<input type="checkbox"/>	01 4	
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	<input type="checkbox"/>	02 2	
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	<input type="checkbox"/>	03 0	
SOC. COMANDITA SIMPLES	<input type="checkbox"/>	04 9	
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	<input type="checkbox"/>	05 7	
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	<input type="checkbox"/>	06 5	
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/>	07 3	
SOC. COOPERATIVA	<input type="checkbox"/>	08 1	
FILIAL, SUCCURSAL - AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	<input type="checkbox"/>	09 0	
EMPRESA PÚBLICA	<input type="checkbox"/>	10 3	
SOC. DE ECONOMIA MISTA	<input type="checkbox"/>	11 1	
SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	<input type="checkbox"/>	12 0	
SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	<input type="checkbox"/>	13 8	
EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	<input type="checkbox"/>	14 6	
FUNDAÇÃO	<input type="checkbox"/>	15 4	
ASSOCIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	16 2	
AUTARQUIA	<input type="checkbox"/>	17 0	
ÓRGÃO PÚBLICO	<input type="checkbox"/>	18 9	

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE	
11 DESCRIÇÃO	12 CÓDIGO
ENTIDADES DE CLASSE E SINDICATO	6 1 3 1

08 DENOMINAÇÃO	
13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL	
SINDICATO DAS EMPREGADAS DOMESTICAS DE BARRA DO GARÇAS	
14 NOME DE FANTASIA	

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE			
15 TIPO (RUA, AV., ETC.)	16 NOME DO LOGRADOURO	17 NÚMERO	18 COMPLEMENTO (SALA, ETC.)
AV	MINISTRO JOÃO ALBERTO	1 2	
19 BARRIO OU DISTRITO	20 CEP	21 SIGLA DA UF.	
CENTRO	7 8 6 0 0	MT	
22 MUNICÍPIO	23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO	24 CÓDIGO DA INSPECTORIA	
BARRA DO GARÇAS	9 0 3 5		

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA	
25 INSCRIÇÃO NO CPF	26 NOME
3 0 3 5 2 9 0 8 1	SUELI SOUZA SILVA DE MORAES

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS			
29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR	CÓDIGO	ANO	SÉRIE
		7	0 1

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE	
CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	
0130103 / 9035	
17-09-92	
ARF - Barra do Garças - MT	

11 ASSINATURA RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VICENTE	
27 DATA	28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
16.09.92	SUELI SOUZA SILVA DE MORAES

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE	
30 DATA	31 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
17-09-92	0103491-0



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI Nº 063/92 DE 03.11.92.

PARECER

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei em epigrafe, oferece Parecer Favoravel.
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças em:


Dr. Lourival Moreira da Mata
Presidente


Lázaro Sipriano de Carvalho
Relator


Alacir Vieira Cândido
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATERIA: <i>Projeto de Lei nº 063/02</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa <i>Ausente</i>			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves <i>Ausente</i>			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 28/11/02
Mad

OBS.: *heito*